



Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.595

DÁ DENOMINAÇÃO DE DR. TANCREDO DE ALMEIDA
NEVES, AO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA
MUNICIPAL DE LAVRAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

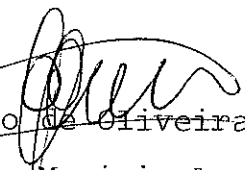
Art. 1º - Fica denominada de Dr. Tancredo de Almeida Neves, o prédio onde funciona a Câmara Municipal de Lavras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 07 de outubro de 1985.


Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal